



EDITAL PROPPG Nº 30/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO DE PESQUISADORES(AS) E APOIO TÉCNICO (COLABORADOR EXTERNO) AO BANCO DE ESPECIALISTAS DO POLO DE INOVAÇÃO

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas gerais e requisitos para o credenciamento de colaboradores externos ao IFG, com formação em qualquer área de conhecimento, ao seu Banco de Especialistas, nas categorias **Pesquisador(a) Colaborador(a) Externo(a) ao IFG e Apoio Técnico Colaborador(a) Externo(a) ao IFG.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital terá vigência no período de 28 de maio de 2026 a 31 de março de 2027.

1.1.1. **O período de inscrição ao banco de especialista é de 01 de junho de 2026 a 31 de março de 2027.**

1.2. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as normativas para credenciamento de colaboradores externos ao IFG, para execução de atividades do Polo de Inovação do IFG/PROPPG, visando à expansão de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

1.3. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a), observadas as normas deste Edital, resultará na inclusão do(a) candidato(a) no **Banco de Especialistas do Polo de Inovação/PROPPG**, assegurando-lhe apenas a expectativa de direito à eventual participação em processos seletivos para composição de equipes de projetos, bem como em atividades de prospecção, formação e capacitação promovidas pelo Polo de Inovação.

1.3.1. A inclusão no Banco de Especialistas não gera direito subjetivo à convocação, seleção, participação em projetos ou recebimento de qualquer bolsa, gratificação ou remuneração, ficando eventual chamamento condicionado à aderência do perfil do(a) candidato(a) às demandas institucionais, à disponibilidade de projetos, à conveniência e oportunidade da Administração Pública e à observância das disposições legais e normativas aplicáveis.

1.4. Objetivos:

- a) Credenciar colaboradores externos ao IFG nas categorias Pesquisador(a) e Apoio Técnico do Banco de Especialistas do Polo de Inovação/PROPPG;
- b) Promover a participação em atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);
- c) Promover a participação em atividades de orientação de iniciação científica e/ou tecnológica;
- d) Promover a participação em atividades de prestação de serviços técnicos especializados;
- e) Promover a participação em atividades de gestão, comunicação, apoio administrativo e análise de dados em projetos de PD&I;
- f) Estimular e envolver estudantes em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e de inovação;
- g) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para PD&I;
- h) Fortalecer a gestão eficiente e a comunicação dos projetos desenvolvidos pelo Polo de Inovação;
- i) Ampliar as oportunidades de participação de profissionais qualificados nos projetos do Polo;
- j) Fomentar a transferência de competências técnicas, administrativas e de gestão para o ecossistema de inovação do IFG;
- k) Expandir a participação de pesquisadores em projetos do Polo de Inovação do IFG/PROPPG;

l) Incrementar a produção científica, tecnológica e de propriedade intelectual.

1.5. As etapas de seleção para integrar equipe de projeto consistem em: a) Credenciamento ao Banco de Especialistas; b) Pré-seleção; c) Entrevista dos pré-selecionados com a Coordenação do projeto.

1.6. O presente Edital dispõe acerca do procedimento para o credenciamento ao Banco de Especialistas (letra "a" do item 1.4.), etapa inicial do processo seletivo.

1.7. É garantido o direito de solicitar impugnação fundamentada deste Edital em até 2 (dois) dias após sua divulgação.

1.8. A impugnação deverá ser encaminhada para criar@ifg.edu.br com o assunto "Impugnação ao Edital Banco de Especialistas nº 30/2026".

2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS(AS) COLABORADORES(AS) EXTERNOS(AS) AO IFG IFG

2.1. Colaboradores Externos ao IFG poderão desempenhar no âmbito do Polo de Inovação, observada a legislação vigente, as seguintes atividades:

- a) Realizar prospecção de projetos, por meio de visitas, reuniões, webconferências, dentre outras formas viáveis, objetivando a identificação de necessidades de parceiros de maneira a alcançar projetos adequados para atendê-los;
- b) Apoiar o planejamento, monitoramento, controle e prestação de contas de projetos de PD&I;
- c) Elaborar ou auxiliar na elaboração de propostas técnicas de projetos, relatórios técnicos, documentos de gestão e materiais de comunicação de projetos dentro de sua área de atuação e expertise;
- d) Integrar equipe de desenvolvimento de projeto, realizando atividades de PD&I, sejam estas como contrapartida econômica, com participação voluntária ou com recebimento de bolsa, respeitando a legislação e normas do IFG;
- e) Executar atividades de apoio administrativo, organização de eventos, controle documental e logística de projetos;
- f) Coletar, organizar e analisar dados relacionados à execução e aos resultados de projetos;
- g) Promover e participar de comissões de organização de eventos no âmbito do Polo e da PROPPG;
- h) Promover ou participar de cursos de formação em metodologias, ferramentas e tecnologias empregados pelo Polo de Inovação/PROPPG;
- i) Realizar o acompanhamento e avaliação de estudante(s) em toda a fase de formação e participação em atividades de projeto;
- j) Realizar ações de comunicação científica, divulgação de resultados e gestão de redes sociais e canais institucionais vinculados a projetos quando solicitado.

2.2. Os(as) candidatos poderão atuar nas seguintes subcategorias, conforme perfil e projeto:

2.2.1. Pesquisador(a)

I. Pesquisador(a): responsável pela execução das atividades técnico-científicas do projeto, incluindo coleta, tratamento, processamento e análise de dados; aplicação dos protocolos metodológicos; interpretação dos resultados; e contribuição para a elaboração de produtos científicos, tecnológicos, educacionais ou de inovação, quando aplicável.

2.2.2. Apoio Técnico

I. Analista de Comunicação e Divulgação: responsável pela produção de conteúdos institucionais, científicos e tecnológicos; apoio à gestão de mídias sociais; elaboração de materiais gráficos e informativos; e desenvolvimento de ações de comunicação, divulgação científica e popularização da ciência vinculadas aos projetos.

II. Apoio Administrativo: responsável pelo apoio operacional e administrativo aos projetos, incluindo organização de eventos e reuniões, controle documental, apoio à tramitação de processos, suporte logístico e demais atividades administrativas necessárias à execução das ações.

III. Analista de Dados e Informações: responsável pela coleta, organização, sistematização, tratamento e análise de dados e informações, visando subsidiar o acompanhamento, o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão no âmbito dos projetos.

IV. Outros perfis: poderão ser incorporados ao Banco de Especialistas, conforme demandas específicas dos projetos, mediante publicação de aditivo a este Edital.

3. DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO COLABORADOR EXTERNO

3.1. Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Interno do Polo de Inovação, da legislação e normas do IFG e dos regulamentos próprios dos modelos de fomento aplicados aos projetos do Polo/PROPPG (EMBRAPII, Lei de Informática, Lei do Bem, dentre outros).

3.2. Prestar, com fidelidade e clareza, as informações fornecidas no momento da submissão ao credenciamento e nas atualizações.

3.3. Manter atualizadas as informações de cadastro junto ao Polo de Inovação/PROPPG.

- 3.4. Participar, presencialmente ou a distância, de reuniões e eventos quando requisitado pela gestão do Polo de Inovação/PROPPG.
- 3.5. Fornecer, a qualquer tempo, à gestão do Polo ou PROPPG, informações relativas às atividades de prospecção, pesquisa, desenvolvimento, coordenação, gerenciamento e formação desenvolvidas no âmbito do Polo/PROPPG.
- 3.6. Prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho das ações realizadas no âmbito do Polo de Inovação/PROPPG.
- 3.7. Relatar à gestão do Polo de Inovação/PROPPG qualquer desvio de conduta dos profissionais, docentes, técnicos e estudantes envolvidos nas atividades realizadas no âmbito do Polo.
- 3.8. Prezar pela qualidade e nível técnico e tecnológico dos projetos e serviços de PD&I realizados no Polo.
- 3.9. Ao integrar equipe de desenvolvimento de projeto no Polo/PROPPG, zelar pelo desenvolvimento da totalidade do escopo, no tempo, custo e qualidade prevista no Plano de Trabalho.
- 3.10. Comprometer-se com a confidencialidade e sigilo de informações técnicas sobre o projeto ou atividade à qual estiver vinculado.
- 3.11. Participar, presencialmente ou a distância, de capacitações quando requisitado pela Gestão ou Coordenação de Formação de RH do Polo.
- 3.12. Realizar apenas as atividades para as quais possuir autorização formal da gestão do Polo de Inovação/PROPPG.
- 3.13. Cumprir as exigências definidas pelas normas do IFG, do Polo/PROPPG e da Fundação de Apoio credenciada junto ao IFG.
- 3.14. Prestar contas das atividades realizadas de acordo com o Regimento do Polo e das normas do IFG.
- 3.15. Quando atuar como Gestor(a) do Projeto, responsabilizar-se por:
- a) elaborar, guardar e manter documentos, relatórios e prestações de contas relativos à execução do projeto que coordena ou coordenou nos últimos 5 (cinco) anos, conforme prazos estabelecidos na legislação federal e nas normas de gestão documental do IFG;
 - b) prestar esclarecimentos, quando solicitado, sobre a execução técnica e financeira do projeto;
 - c) fornecer à Coordenação de Formação de RH do Polo informações sobre seleção, treinamento e avaliação dos estudantes que integram a equipe.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. O(A) colaborador(a) deverá possuir formação e experiência compatíveis com a área de atuação pretendida, ser profissional externo ao quadro de servidores do IFG, e não possuir impedimento legal ou contratual para o exercício das atividades previstas neste Edital.
- 4.2. O(A) candidato(a) deverá declarar, formalmente, disponibilidade de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como para participação em ações de capacitação e demais atividades promovidas pelo Polo de Inovação/PROPPG, mediante apresentação de Declaração de Disponibilidade (modelo disponível na página de inscrição), de 5 (cinco) a 40 (quarenta) horas semanais.
- 4.3. O(A) candidato(a) precisa ter seu currículo registrado na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>) e atualizado nos últimos 6 meses.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. A Comissão de Avaliação para o Credenciamento no Banco de Especialistas é composta por representantes da equipe da PROPPG e de Gestão do Polo de Inovação.
- 5.2. O(A) candidato(a), no ato da submissão da inscrição, deve apresentar os seguintes documentos obrigatórios, todos em formato PDF:
- a) Declaração de Disponibilidade assinada eletronicamente (modelo disponível na página de inscrição);
 - b) Documentos comprobatórios das demais pontuações solicitadas.
- 5.3. O credenciamento de colaboradores(as) externos(as) ao Banco de Especialistas é realizado por meio de Análise Curricular (AC), conforme os critérios do Quadro I:

Quadro I - Critérios de Avaliação Curricular do Candidato

Item	Critério	Descrição	Máximo
1	Titulação	Técnico de Nível Médio: 10 pts Graduado: 20 pts Especialista (<i>Lato Sensu</i>): 40 pts Mestre: 60 pts Doutor: 100 pts	100

2	Estágio pós-doutoramento	5 pontos	5
3	Experiência profissional comprovada em sua área de formação/atuação fora da sua ICT	0,3 ponto por mês	120
4	Experiência profissional comprovada em nível de gestão em sua área de formação/atuação fora da sua ICT	0,4 ponto por mês	180
5	Experiência na coordenação de projetos com/em empresas privada/públicas e interveniência de fundação de apoio	1,3 pontos por projeto, por mês	480
6	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I com empresas privada/pública no âmbito do Polo de Inovação do IFG	1 ponto por projeto, por mês	360
7	Experiência em desenvolvimento e execução de projetos de PD&I e/ou ET com empresas privadas/públicas fora do âmbito do Polo de Inovação	0,7 ponto por projeto, por mês	200
8	Experiência na coordenação de projetos de pesquisa e inovação fomentados por agências públicas (por exemplo, CNPq) ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,8 pontos por projeto, por semestre	200
9	Experiência na orientação/coorientação/participação de projetos de pesquisa e/ou inovação fomentados por agências públicas ou por meio de Editais internos de uma ICT	0,3 ponto por projeto, por semestre	120
10	Patente depositada	2 pontos por objeto	20
11	Registro de software	1 ponto por objeto	10
12	Artigos científicos com Qualis em sua área de avaliação	1 ponto por artigo	10
13	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação do IFG	0,3 ponto por participação	9

Quadro II - Critérios de Avaliação Curricular - Apoio Técnico

Item	Critério	Descrição	Máximo
1	Formação acadêmica	Médio completo: 10 pts / Graduando: 15 pts / Graduado: 25 pts / Especialista: 35 pts / Mestre: 50 pts / Doutor: 70 pts	70
2	Experiência profissional na área de formação/atuação	0,3 ponto por mês	120
3	Experiência em gestão de projetos de PD&I e/ou ET no Polo de Inovação do IFG ou de outra ICT	1,5 ponto por projeto, por mês	180
4	Experiência em gestão de projetos externos (empresas, agências de fomento, editais públicos)	1,0 ponto por projeto, por mês	120

5	Experiência em comunicação científica, divulgação e popularização da ciência	0,5 ponto por mês	60
6	Experiência comprovada em análise de dados, produção de relatórios técnicos ou gestão de informações em projetos	0,5 ponto por mês	60
7	Participação (concluída) em capacitações promovidas pelo Polo de Inovação do IFG	0,3 ponto por participação	9
8	Produção técnica relevante (artigo, relatório técnico publicado, produto de comunicação científica documentado)	1 ponto por produção	10

5.4. O documento em idioma estrangeiro será apreciado somente quando constar, no mesmo arquivo, tradução para o português, palavra por palavra, acompanhado de termo de responsabilidade pela veracidade da tradução, assinado eletronicamente pelo(a) próprio(a) candidato(a).

5.5. A titulação (item 1 do Quadro I e Quadro II) é pontuada com base no nível mais alto de formação do(a) candidato(a), não sendo admitida pontuação cumulativa.

5.6. Configuram documentos comprobatórios dos itens arrolados no Quadro I e Quadro II certificados, certidões ou declarações emitidas e assinadas pela autoridade competente, pública ou privada.

5.7. Não será admitido documento comprobatório dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Quadro I, **nem dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 do Quadro II**, sem a menção ao período de atuação do(a) candidato(a), devendo constar a data inicial e final da atividade, com mês e ano, no mínimo.

5.8. Currículo, ainda que proveniente da Plataforma Lattes, não constitui documento comprobatório de qualquer item pontuável no Quadro I e II deste Edital.

5.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) preencher corretamente as informações solicitadas no formulário de inscrição, bem como anexar os documentos que comprovem a pontuação solicitada.

5.10. Para deferimento do credenciamento, o(a) candidato(a) deverá atingir pontuação mínima de 10 (dez) pontos, obtidos em ao menos 2 (dois) critérios distintos do Quadro correspondente ao seu perfil (Quadro I para Pesquisador(a); Quadro II para Apoio Técnico).

6. DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADOS

6.1. Os(As) candidatos(as) deverão efetivar sua inscrição pelo link: <https://banco-de-especialistas.ifg.edu.br>.

6.2. O(A) candidato(a) deve preencher completamente as informações pessoais, de formação e de experiência profissional no formulário de inscrição, anexando a documentação comprobatória em formato PDF.

6.3. A Declaração de Disponibilidade deve ser assinada eletronicamente via Portal de Assinatura Eletrônica do Governo Digital (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), utilizando conta [Gov.br](https://gov.br) ou pelo SUAP.

6.4. É permitida a inscrição simultânea nas categorias Pesquisador(a) e Apoio Técnico, limitada a uma inscrição por categoria. Em caso de seleção para ambas as categorias no mesmo projeto, o(a) candidato(a) deverá optar por uma delas antes do início das atividades.

6.5. O resultado será comunicado individualmente ao(à) candidato(a) por e-mail após a conclusão da avaliação.

6.6. O deferimento da inscrição gera para o(a) candidato(a) o status de credenciado ao Banco de Especialistas, não havendo ordem classificatória entre credenciados, tampouco limite de colaboradores externos a serem incluídos no Banco.

6.7. Somente após deferimento do credenciamento, o(a) colaborador(a) externo(a) estará habilitado a participar de seleção para projetos desenvolvidos pelo Polo de Inovação do IFG/PROPPG.

6.8. Os critérios e requisitos para seleção de colaboradores(as) externos(as) para composição de equipes de Projeto estão estabelecidos no Anexo I e Anexo II;

6.9. O(A) colaborador(a) externo(a) selecionado para participar de projeto junto ao Polo de Inovação do IFG/PROPPG será remunerado por bolsa, cujo valor será fixado conforme os valores estabelecidos na Resolução IFG nº 209/2024 ou norma posterior.

7. DO DESCREDCIAMENTO DOS(AS) COLABORADORES(AS) EXTERNOS(AS)

7.1. O(A) colaborador(a) externo(a) credenciado poderá solicitar descredenciamento do Banco de Especialistas, desde que não exista nenhuma pendência relacionada às atribuições e atividades executadas no âmbito do Polo de Inovação/PROPPG.

7.2. O Polo de Inovação do IFG/PROPPG poderá descredenciar qualquer colaborador(a) que:

- Não executar de forma satisfatória as atividades descritas no item 2 deste Edital;
- Não cumprir as responsabilidades e os compromissos descritos no item 3 deste Edital;
- Realizar atividades não autorizadas pela Gestão do Polo de Inovação/PROPPG (item 3.12.).

7.3. O descredenciamento realizado pelo Polo deverá ser formalmente justificado pela Gestão do Polo de Inovação. Antes da efetivação, o(a) colaborador(a) externo(a) será notificado e terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá Recurso do indeferimento de inscrição ao Banco de Especialistas.

8.2. O(A) candidato(a) que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis após o envio da notificação de conclusão da avaliação de sua inscrição.

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos ou sem fundamentação.

8.4. Os Recursos devem ser encaminhados para criar@ifg.edu.br com o assunto "Recurso Credenciamento Colaboradores Externos - Edital nº 30/2026".

8.5. O Polo de Inovação do IFG/PROPPG não se responsabiliza por Recursos não recebidos por motivos de ordem técnica ou falhas de comunicação.

8.6. O surgimento de eventuais recursos não impedirá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno do Polo de Inovação do IFG, das normativas da PROPPG e do IFG de forma geral.

9.2. A propriedade intelectual eventualmente gerada no âmbito dos projetos seguirá as normas institucionais do IFG e será disciplinada em instrumentos jurídicos específicos firmados para cada projeto.

9.3. Todas as informações pessoais recebidas dos(as) candidatos(as) serão tratadas como confidenciais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação.

9.5. Os casos omissos serão analisados pela Gestão do Polo de Inovação do IFG, com recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em caso de controvérsia.

9.6. Fundamentação legal: Lei nº 10.973/2004 c/ alt. Lei nº 13.243/2016; Decreto nº 9.283/2018; Portaria IFG nº 2.124/2024; Resolução IFG nº 105/2021; Resolução IFG nº 209/2024; Lei nº 8.112/1990; Lei nº 13.709/2018.

9.7. Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para criar@ifg.edu.br. As dúvidas serão respondidas em até 72h.

9.8. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 28 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lorena Silva Oliveira Costa
Diretora de Pesquisa e Inovação
Portaria nº 1.726/2021

(assinado eletronicamente)
Karla de Aleluia Batista
Diretora da Unidade Embrapii-IFG
Portaria nº 1006/2026

(assinado eletronicamente)
Lorena Pereira de Souza Rosa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1.738/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lorena Pereira de Souza Rosa, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROPPG**, em 28/05/2026 18:09:06.
- **Karla de Aleluia Batista, DIRETOR(A) - CD2 - REI-DPIEM**, em 28/05/2026 18:06:08.
- **Lorena Silva Oliveira Costa, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPI**, em 28/05/2026 18:05:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 781852
Código de Autenticação: 95da8a1651



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, S/N, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2235 (ramal: 2235)